



# Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Estado de São Paulo - CGC 44.518.405/0001-91

## LEI Nº 142/81 DE 16.09.1981

Autoriza o Poder Executivo a outorgar escritura definitiva ao Sr. José Xavier Dias, ou, a quem este indicar.

O Prefeito Municipal de Alvinlândia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar escritura definitiva ao Sr. José Xavier Dias, ou, a quem este indicar, do imóvel abaixo descrito:-

a). "Um terreno sem benfeitorias, que mede 10 (dez) metros de frente, por 35 (trinta e cinco) metros da frente aos fundos, ou seja, 350 (trezentos e cinquenta) metros quadrados, correspondente ao lote nº 31, da Quadra "B-1" e situado do lado par da Av. Dr. Couto Junior, esquina com a Rua Galena, nesta cidade de Alvinlândia; confrontando respectivamente pela frente com a referida Av. Dr. Couto Junior, por um lado com a Rua Galena, onde faz esquina, por outro lado com o lote nº 32, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, e finalmente pelos fundos com o lote nº 95-A, de propriedade de José Maria Sanchez, ou quem de direito".

b). O imóvel acima descrito e confrontado, encontra-se registrado em maior porção sob nº R.1-M.6184, às folhas nº 01 do livro de Registro Geral nº 02, do CRM, em 31.8.81, desta Comarca de Garça.sp.

Artigo 2º - O aludido imóvel fora alienado por força da Lei Municipal nº 285/79, de 05/09/79, conforme Edital nº 19/79 Tomada de Prêços nº 08/79, de 27.10.79, pela importância total - de R\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), sendo a forma de pagamento à vista.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Alvinlândia, 16 de setembro de 1981

*Jeronimo Carlos Soares*  
Jeronimo Carlos Soares

Prefeito Municipal

RG. 2.830.507 - SSP-SP - CPF 157504158-0

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

EPAS/secon.

*Luiz de Oliveira*  
Luiz de Oliveira  
RG. 5.071.457